



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

LEI Nº.192 /2006, 30 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CHAVES, PARA A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado a Polícia Civil do Estado do Pará, um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na Rua do Miri, com 4.000 metros quadrados, com a seguinte metragem, 50 metros de frente por 80 metros de fundos.

Art. 2º - A referida doação deste terreno tem como objetivo a construção da Delegacia de Polícia Civil, a qual após a publicação da Lei, a Polícia Civil do Estado do Pará, passará ter domínio pleno sobre o citado imóvel.

Art. 3º - A presente doação desta área tem como finalidade à construção de Prédio Público, onde funcionará a Delegacia de Polícia Civil do Estado do Pará, neste Município.

Art. 4º - Esta doação será a título gratuito e definitivo devendo a Polícia Civil do Estado do Pará, se responsabilizar somente pelo pagamento de taxas de aforamento, construção e localização.

Art. 5º - Esta Lei será revogada automaticamente, independentemente de qualquer ato, caso a Polícia Civil do Estado do Pará, não efetue e conclua a construção no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves,

BENJAMIN RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal